



# SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

## BOLETIM INFORMATIVO N. 001/2026 - SECOP

**Assunto: Repactuação do Plano Anual de Contratações (PCA) e procedimentos no Sistema de Governança Institucional - SGI para processos não executados no ano-base.**

Considerando o início do exercício de 2026 e o recebimento de processos administrativos cuja execução da contratação ocorrerá no exercício vigente, embora tenham sido iniciados em 2025, a Secretaria Executiva de Contratações Públicas – SECOP expede o presente Boletim Informativo com a finalidade de orientar as Secretarias Municipais quanto à correta repactuação do Plano Anual de Contratações (PCA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 006/2023.

Verifica-se que diversos processos estão sendo encaminhados com vinculação exclusiva ao PCA de 2025, sem o correspondente registro no PCA de 2026, apesar de a contratação não ter sido efetivada no exercício anterior.

Nos termos da Instrução Normativa nº 006/2023, bem como do disposto no art. 15, § 2º, da normativa municipal que disciplina o Plano Anual de Contratações, as contratações planejadas e não finalizadas no ano-base do PCA devem ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, permanecendo necessárias, devem ser incorporadas ao PCA do exercício subsequente, mediante repactuação, não sendo exigida a elaboração de um novo PCA.

Vejamos:

**Art. 15. Durante a execução do Plano Anual de Contratações, a Equipe de Planejamento de Contratações elaborará, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano até o término daquele exercício.**

**§ 2º Ao final do ano de vigência do Plano Anual de Contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.**





Dessa forma, a continuidade dos processos cuja execução ocorrerá em 2026 fica condicionada à repactuação no PCA de 2026, como medida indispensável para comprovar a permanência da demanda no planejamento do exercício vigente, garantir a continuidade administrativa e a eficiência orçamentária, bem como assegurar a regularidade do procedimento de contratação.

**Para fins de regularização, não deverá ser elaborado novo PCA, sendo necessária a prorrogação do PCA de 2025 para 2026 no Sistema SGI, com a repactuação dos processos não executados no ano-base e, quando aplicável, o registro da justificativa da não execução. A ausência de repactuação poderá prejudicar a tramitação dos processos, por incompatibilidade com o planejamento anual das contratações, razão pela qual recomenda-se a estrita observância das orientações ora apresentadas.**

Diante do exposto, recomenda-se aos gestores a observância das orientações ora estabelecidas, a fim de assegurar a regularidade das contratações.

